



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Certifico que este documento esteve  
afixado no quadro de publicações  
oficiais desta prefeitura no período de  
13/02/14 a 23/02/14  
Daniela Lanatta  
Servidor Municipal

CONTRATO Nº 010/2014

ORIGEM: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

VIGÊNCIA: 13 DE FEVEREIRO DE 2014 A 30 DE JUNHO DE 2014

VALOR: R\$ 4.833,48 (Quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 25 de Julho, nº 538, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, LOURENÇO DELAI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida 25 de julho, s/nº, Centro, Coronel Pilar/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **IZOLDA MARIA FERLA FURLANETTO ME**, pessoa jurídica com sede na Avenida 25 de julho, 355 – Centro – Coronel Pilar/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.876.228/0001-32, neste ato representada por **IZOLDA MARIA FERLA FURLANETTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 334.465.750-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 006/14, a **aquisição de merenda escolar para uso diários nas Escolas do Município, no período de fevereiro a junho de 2014**, compreendendo os seguintes itens a seguir especificados:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário em R\$	Valor Global em R\$
01	68	Pacote 400g	Achocolatado em pó instantâneo, pacote de 400g, em embalagem de polietileno atóxico. Ingredientes indispensáveis: açúcar, cacau em pó, leite em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	3,83	260,44
02	100	Pacote 2kg	Açúcar cristal, branco, pacote de 2kg, embalagem resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	4,68	468,00
03	28	Pacote 500g	Amido de milho, pacote de 500g, em plástico resistente atóxico, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	2,63	73,64
05	10	Pacote 250g	Aveia em flocos, pacote de 250g, em embalagem primária de polietileno atóxico, transparente e resistente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	2,08	20,80
07	1020	Unidade 25g	Barra de cereal, em embalagem primária plástica de 25g. Sabores castanha, banana, aveia, chocolate, mel. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	0,85	867,00
09	82	Pacote 400g	Bolacha doce tipo Maria, pacote de 400g, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	2,69	220,58
12	14	Pacote 500g	Café em pó, torrado e moído, tradicional, pacotes de 500g. Embalagem primária lacrada a vácuo, com selo de pureza da ABIC. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	8,30	116,20
14	6	Tubo de 25g	Cravo-da-índia, em embalagem de tubo plástico de 25g, resistente, transparente e íntegro, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	2,80	16,80
16	40	Lata 200g	Ervilha em conserva, lata de 200g de peso líquido, de 1ª qualidade, embalagem íntegra, sem ferrugens e/ou amassados, sem conservantes. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	1,54	61,60
17	48	Lata 350g	Extrato de tomate, simples concentrado, em latas sem ferrugens e/ou amassados de 350g, sem aditivos ou conservantes. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	2,79	133,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

			meses.		
21	12	Pacote 125g	Fermento biológico seco instantâneo, para pão, latas ou envelopes aluminizados de 125g, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 3 meses.	4,05	48,60
22	24	Lata 100g	Fermento em pó químico, em embalagem de tubo plástico de 100g, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	2,53	60,72
24	8	Pacote 1kg	Gelatina em pó, pacote de 1kg, embalagem de polietileno leitoso, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Sabores: morango, abacaxi e limão.	9,20	73,60
29	16	Pacote 500g	Massa tipo cabelo de anjo, pacote de 500g, embalagem plástica resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	3,10	49,60
30	80	Pacote 500g	Massa tipo penne, com ovos, pacote de 500g, embalagem plástica resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	2,45	196,00
31	56	Lata 200g	Milho em conserva, lata de 200g de peso líquido, de 1ª qualidade, embalagem íntegra, sem ferrugens e/ou amassados, sem conservantes. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	1,53	85,68
36	10	Pacote 1kg	Sal refinado iodado, pacote de 1kg, embalagem plástica resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	1,75	17,50
38	90	kg	Carne bovina moída de 1ª	12,80	1.152,00
39	130	dúzia	Ovos vermelhos	3,20	416,00
41	40	kg	Salsicha de frango	7,85	314,00
42	32	pacote 500g	Massa para pastel tamanho grande	5,65	180,80

**Parágrafo Primeiro.** A quantidade prevista no objeto da licitação é **meramente estimativa**, facultando ao Município a aquisição total ou parcial dos produtos licitados, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade dos itens, pois o volume dependerá da demanda no período da contratação.

**Parágrafo Segundo.** Os produtos deverão ser entregues na data e local conforme Cronograma de Entrega, Anexo VIII do Edital. Não será admitida a entrega total do material licitado, conforme já referido no item 1.1.

**Parágrafo Terceiro.** Por ocasião da entrega os alimentos devem se apresentar em condições adequadas de embalagem e acondicionamento, atendidas as normas técnicas, e deverão atender às especificações a seguir delineadas, fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, que poderá recusar o recebimento de itens fora das especificações:

- As entregas dos gêneros deverão ser feitas diretamente nas escolas conforme os cronogramas em anexo, nos dias solicitados. O horário de entrega será das 13:00 às 14:00 horas nas duas escolas.
- Endereços de entrega:
  - Escola Estadual São Lourenço: Av. 25 de Julho, nº762 – Centro – Coronel Pilar/RS.
  - Escola Municipal Bento Gonçalves: Rua Irmã Anselma, nº100 – Centro - Coronel Pilar/RS.
- Os cronogramas poderão sofrer alterações, que serão devidamente comunicadas aos fornecedores com antecedência.
- Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto.
- O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor da mercadoria entregue), não serão recebidas mercadorias sem a nota fiscal correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**Parágrafo Quarto.** As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

**Parágrafo Quinto.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer designará responsável pela fiscalização da qualidade e o controle da entrega do material licitado.

**Parágrafo Sexto.** O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Os itens objetos do presente contrato e seus respectivos valores estão transcritos na cláusula primeira e o valor global da presente contratação é de R\$ 4.833,48 (Quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

**CLÁUSULA QUARTA.** O pagamento dos produtos será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal e boleto que deverá ser entregue na Tesouraria Municipal da sede do Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA.** Não haverá recomposição dos preços constantes no presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA.** A presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura e até a data de **30 de junho de 2014**.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

**Parágrafo Primeiro.** A aplicação das sanções dos itens *c* ou *d*, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

**Parágrafo Segundo.** As penalidades aplicadas na forma dos itens *b* e *c* deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal até a data do próximo pagamento a ser feito à Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA.** Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da mesma, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

**CLÁUSULA NONA.** Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ÓRGÃO 05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atividade 2413 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar

3.3.90.30.07.00 – Gêneros de alimentação (4514)

3.3.90.30.07.00 – Gêneros de alimentação (4512)

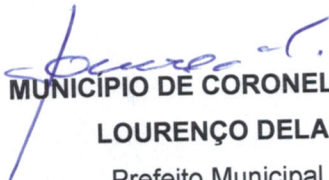
3.3.90.30.07.00 – Gêneros de alimentação (4521)

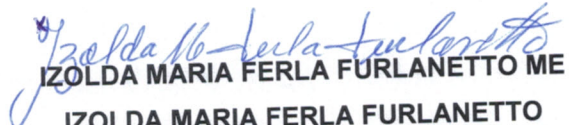
**CLÁUSULA DÉCIMA.** A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

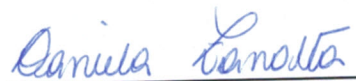
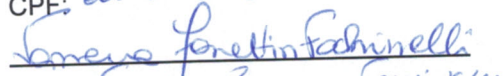
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Coronel Pilar/RS, 13 de fevereiro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR  
LOURENÇO DELAI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
IZOLDA MARIA FERLA FURLANETTO ME  
IZOLDA MARIA FERLA FURLANETTO  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

-   
Nome: DANIELA ZANATTA  
CPF: 001.252.550-20
-   
Nome: VANESSA ZANATTA FACCHINELLI  
CPF: 622.298.210-91

Visto.  
  
Cristiano Salvatori  
OAB/RS nº 45.252  
Assessoria Jurídica